ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE UNIÃO

Contrato Nº 01/2022 de prestação de serviços técnicos especializados, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI** e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI**, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos.

PROCESSO DE DISPENSA: Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2022

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ–UFPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Condomínio Rio Lima, Rua Demerval Lobão, nº 1530/201, Bairro de Fátima, CEP 64048–100, Teresina-PI, portador do RG nº 150.629–SSP/PI e do CPF nº 077.579.563–15, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO–PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001–70, cuja sede da Prefeitura Municipal encontra-se situada na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Bairro Centro, CEP:64.120–000, União–Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal**,** Senhor **GUSTAVO CONDE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 239.398–SSP–PI e do CPF nº 218.123.813–87, residente e domiciliado na Avenida Filinto Rêgo, nº 1381, Bairro Centro, CEP 64.120–000, no Município de União–PI, resolvem celebrar este Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, com base na Instrução Normativa STN nº 01/97, na Lei nº 8.666/93, na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008, Portaria Interministerial MF/MPOG nº 217/2006, decorrente da DISPÉNSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, e demais legislações pertinentes com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado ao provimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União–PI, para os cargos discriminados no Anexo II deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Concurso Público mencionado no *caput* desta Cláusula será realizado pela CONTRATADA, por meio da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Município de Teresina–PI, mediante aplicação de provas

objetivas e de avaliação de títulos, cujas especificações, constam nos anexos I, II e III do Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

A Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), incumbe-se de organizar as Bancas Examinadoras para elaboração e correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério de confidencialidade de sua constituição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Critério de que trata o *caput* desta Cláusula consiste na segurança e no sigilo quanto a:

a) Manter-se exclusivamente na alçada da COPESE a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas Bancas Examinadoras;
b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à CONTRATADA:

A) Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
B) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, em especial o Art. 84 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c a Seção II do Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o edital regedor do certame;
C) Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, os editais e conteúdos programáticos relativos ao Concurso Público;
D) Efetuar via internet, a inscrição dos candidatos, elaborando o cadastro geral de candidatos, contendo, entre outros, os seguintes dados: nº de identidade, endereço, telefone, data de nascimento e sexo;
E) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do Concurso, fornecendo todo o material necessário para a sua execução;
F) Providenciar segurança, recrutar, selecionar e treinar pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
G) Fazer a divulgação relativa ao Concurso Público por intermédio da imprensa local e internet, juntamente com a Prefeitura Municipal de União–PI;
H) Providenciar o espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
I) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referentes ao certame;
J) Dar assessoria técnica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste Contrato;
K) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público;

L) Providenciar pagamento aos colaboradores que comprovadamente prestaram serviços neste Concurso em referência, bem como de produtos e serviços prestados por pessoa jurídica;

M) Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do Art. 13 da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 24, inciso II, da mesma norma;

N) Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público;

O) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação pertinente;

P) Emitir o relatório dos resultados dos candidatos aprovados e classificados, listagem geral e listagem específica para portadores de necessidades especiais.

II – Compete à CONTRATANTE:

A) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como: número de vagas, descrição, referência salarial, requisitos para provimento e legislação aplicável à nomeação dos candidatos aprovados e classificados;

B) Designar técnicos para avaliar e redigir os requisitos do edital, se necessário;

C) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;

D) Fiscalizar através de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

E) Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Contrato, o Edital e suas alterações, se houver, e a homologação do Resultado Final do Concurso Público;

F) Fazer a divulgação relativa ao Concurso Público por intermédio da imprensa local e internet, juntamente com a CONTRATADA;

G) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

H) Responsabilizar-se pelos custos excepcionais no caso de suspensão do Concurso Público, quando tal fato se der por responsabilidade do CONTRATANTE;

I) Efetuar o devido pagamento referente aos serviços executados à CONTRATADA, conforme prevê a Subcláusula 3º, da Cláusula Quinta deste Contrato;

J) Indicar pessoal para a CONTRATADA complementar o quadro de coordenadores, fiscais, vigias, porteiros, médicos e outros profissionais para a realização do Concurso Público, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por ser a CONTRATADA entidade nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos–objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, recolhidos através da Guia de Recolhimento da União (GRU), destinados às despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato estão orçados em R$ 435.132,11 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos), levando-se em consideração uma estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos. Os itens que compõem o orçamento estão discriminados no Anexo III deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Após a execução do certame, se necessário, o orçamento será ajustado em proporção direta com o número real de candidatos inscritos que efetivaram suas inscrições com a realização do pagamento da taxa de inscrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA receberá o valor das taxas de inscrição, efetivadas pelos candidatos através da Guia de Recolhimento da União (GRU), e aplicará os recursos conforme a necessidade e em cumprimento a este Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o valor arrecadado com as taxas de inscrição não cobrir as despesas previstas no Anexo III deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a complementação financeira necessária para a execução do objeto deste Contrato. Neste caso, o repasse dos recursos financeiros, correrá à conta da Dotação Orçamentária, Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 001.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor arrecadado com as taxas de inscrição ultrapassar o valor necessário para cobrir todas as despesas previstas no Anexo III deste contrato, metade do valor excedente será repassado à Prefeitura Municipal de União – PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica responsável pela execução do Projeto/Plano de Trabalho, previsto no Anexo I deste Contrato, a fim de desenvolver as atribuições relativas ao acompanhamento, fiscalização, planejamento e execução do objeto, através da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

O Concurso Público será de provas objetivas, de conhecimentos gerais e específicos, e de prova de títulos.

Serão reservados à CONTRATADA os direitos autorais das provas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS FINAIS

A CONTRATADA emitirá relatórios dos candidatos aprovados, classificados e estatística final.

Não haverá divulgação dos nomes de candidatos eliminados ou que tiverem resultados abaixo do mínimo exigido para a aprovação e classificação, em conformidade com o estampado no edital.

O resultado final do concurso será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Prefeito Municipal de União – PI para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DE PESSOAL

I. O pagamento de pessoal envolvido na preparação e execução do objeto deste Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;
II. O pagamento do pessoal envolvido nas atividades externas, preparação dos locais e outros serviços ligados diretamente à realização das provas será feito após a conclusão do evento;
III. Os pagamentos diversos previstos no cronograma de execução financeira da planilha de custos serão realizados pela CONTRATADA, por solicitação do presidente da COPESE e autorização do Magnífico Reitor da UFPI;
IV. Os valores referentes ao pagamento das horas de trabalho de todas as categorias de profissionais envolvidas na organização e execução Concurso, estão fundamentados na Resolução nº 015/09-CAD, do Conselho de Administração, da Universidade Federal do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA, gestora dos recursos financeiros obriga-se a apresentação da prestação de contas após encerramento oficial do objeto deste Contrato, com prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste contrato. A Prestação de contas constará de:

1. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação no Diário Oficial do Município, de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei Nº 8.666/93;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas, enumerados nos incisos do Art. 28, da Instrução Normativa STN nº 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, deste que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município (DOM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser

rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento e solucionar questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFPI, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da CF.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI
OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1ª FASE:

- Constituição da Comissão do Concurso: 13 a 17/12/2021
- Elaboração de Edital e disponibilização na internet: 13/12 a 17/01/2022
- Solicitação de Informações referentes à Legislação aplicada ao Processo Seletivo: 13 a 22/12/2021

2ª FASE:

- Inscrição de Candidatos via Internet: 24/01 a 17/02/2022
- Processamento do Cadastro dos Candidatos: 24/01 a 22/02/2022

3ª FASE:

- Previsão para realização da Prova Escrita Objetiva: 03/04/2022
- Prazo para recebimento de Títulos: 21 e 22/04/2022
- Período para Análise Curricular: 25 a 30/04/2022
- Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular: 09/05/2022
- Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar: 10 e 11/05/2022
- Divulgação do Resultado Final (Candidatos Aprovados e Classificados): até 20/05/2022

4ª FASE:

- Envio, à Prefeitura Municipal de União – PI, do Relatório com o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados, para a devida homologação do concurso e convocação dos candidatos: até 26/05/2022
- Elaboração de Solicitação de Folha de Pagamento para os Colaboradores: 26 a 31/05/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI
OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI

ANEXO II – CARGOS

A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Professor(a) Classe B 1º ao 5º ano
2. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Ciências
3. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Geografia
4. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: História
5. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Português
6. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Inglês
7. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Matemática
8. Professor(a) Classe B 6º ao 9º ano – Disciplina: Educação Física
9. Professor(a) de educação Infantil

B) SECRETARIA DE SAÚDE

1. Enfermeiro(a) – ESF
2. Dentista – ESF
3. Nutricionista
4. Psicólogo(a)
5. Médico
6. Técnico(a) em Saúde Bucal
7. Agente Comunitário de Saúde

C) SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS

1. Psiquiatra
2. Psicólogo(a)
3. Assistente Social
4. Enfermeiro(a)
5. Técnico(a) de Enfermagem

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI
OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE
CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PLANILHA DE CUSTOS - ESTIMATIVA PARA 5.000 CANDIDATOS

ETAPA I - PROVA OBJETIVA				
I- Banca Examinadora, Análise curricular, Correção de provas discursivas, Elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos intentados por candidatos	**Qtd. Provas**	**Qtd. Horas**	**Valor. Hora**	**Pró-labore**
Elaboração de questão de prova	18	570	150,17	85.596,90
Análise crítica de questões de prova (Revisão)	18	50	150,17	7.508,50
SUB-TOTAL 1.1				**93.105,40**
II - Logística de preparação e de realização de curso, concurso público: planejamento, coordenenação e execução	**Qtd. Colaboradores**	**Qtd. Horas**	**Valor. Hora**	**Pró-labore**
Apoio Administrativo	5	30	51,19	7.678,50
Coordenação, planejamento, normatização e controle	5	60	81,91	24.573,00
SUB-TOTAL 1.2				**32.251,50**
III - Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas	**Qtd. Colaboradores**	**Qtd. Horas**	**Valor. Hora**	**Pró-labore**
Supervisão de CAP	40	10	81,91	32.764,00
Aplicação/Fiscalização	600	5	30,72	92.160,00
Aplicação/Apoio Logístico (limpeza, segurança, serviços gerais)	50	5	30,72	7.680,00
SUB-TOTAL 1.3				**132.604,00**
ETAPA II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
	Qtd. Colaboradores	**Qtd. Horas**	**Valor. Hora**	**Pró-labore**
Banca Examinadora	8	20	81,91	13.105,60
Apoio/ Banca Examinadora de Títulos	4	20	61,43	4.914,40
SUB-TOTAL 1.4				**18.020,00**
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (SUB-TOTAIS 1.1 a 1.4)				**275.980,90**
IV- OUTROS CUSTOS				
Impressão de provas				20.000,00
Material de consumo				4.000,00
Encargos Sociais (20% das despesas com pessoal)				44.156,94
Taxas Bancárias (4,00 * 500)				7.000,00
Taxas de serviços da UFPI (30% dos custos operacionais e de material de consumo)				83.994,27
SUB-TOTAL 1.5				**159.151,21**
V - TOTAL DOS CUSTOS				**435.132,11**